

PROJETO DE LEI N° 249-02/2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 403.200,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2014, Lei nº 9.341/2013, no valor de R\$ 403.200,00 (quatrocentos e três mil e duzentos reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

11.01 – Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
16.482.0036.2111 – Manutenção do Fundo Municipal da Habitação	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 244.200,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 136.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 15.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 403.200,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá como fonte de recurso:

- Convênio Programa Minha Casa Minha Vida – Novo Tempo I	R\$ 259.200,00
- Convênio Programa Minha Casa Minha Vida – Novo Tempo II	R\$ 144.000,00
TOTAL	R\$ 403.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 249-02/2014

Lajeado, 11 de novembro de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que abre Crédito Especial no valor de R\$ 403.200,00 na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

A abertura do crédito especial se faz necessária para contratação de empresa que irá executar atividades constantes no Projeto do Trabalho Social que será desenvolvido por 24 meses, distribuídos da seguinte forma: Projeto de Trabalho Social – Preliminar (PTS-P) será realizado em 4 meses, Projeto de Trabalho Social (PTS) será realizado em 8 meses e Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) será realizado em 12 meses, conforme item 2 – prazo de convênio da Caixa Federal.

Em anexo, cópia dos convênios Programa Minha Casa Minha Vida - Novo Tempo I e II.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.